

INFORME MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 1308 Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 23 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

Prefeito Donato Aparecido de Aquino

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 121/2025-GP Riachão/PB, em 22 de janeiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sr.^a **THEMIS VIRGINIA CUNHA DE OLIVEIRA** para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete do Prefeito, simbologia CAG-1, com lotação no Gabinete do Prefeito, pertencente à Estrutura Administrativa deste Município;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.


DONATO APARECIDO DE AQUINO
Prefeito

Portaria nº 123/2025-GP Riachão/PB, em 22 de janeiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **LEANDRO DA SILVA RODRIGUES** para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete II, simbologia CAA-2, com lotação na Secretaria de Finanças e Planejamento, pertencente à Estrutura Administrativa deste Município;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.


DONATO APARECIDO DE AQUINO
Prefeito

Portaria nº 122/2025-GP Riachão/PB, em 22 de janeiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sr.^a **MARIA CLARA RIBEIRO DA SILVA** para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete do Prefeito, simbologia CAG-1, com lotação no Gabinete do Prefeito, pertencente à Estrutura Administrativa deste Município;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.


DONATO APARECIDO DE AQUINO
Prefeito

Portaria nº 124/2025-GP Riachão/PB, em 22 de janeiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **MARCEL BRUNO DA SILVA** para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete, simbologia CAA-1, com lotação na Secretaria de Finanças e Planejamento, pertencente à Estrutura Administrativa deste Município;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.


DONATO APARECIDO DE AQUINO
Prefeito

INFORME MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 1308 Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 23 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

Prefeito Donato Aparecido de Aquino

Portaria nº 125/2025-GP Riachão/PB, em 22 de janeiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **GYAN FRANÇA SILVA** para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete, simbologia CAA-1, com lotação na Secretaria de Articulação Política e Representação Institucional, pertencente à Estrutura Administrativa deste Município;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.



DONATO APARECIDO DE AQUINO
Prefeito

Portaria nº 126/2025-GP Riachão/PB, em 22 de janeiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **FRANCIELIO DO NASCIMENTO SILVA** para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete, simbologia CAA-1, com lotação na Secretaria de Acompanhamento da Ação Governamental, pertencente à Estrutura Administrativa deste Município;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.



DONATO APARECIDO DE AQUINO
Prefeito

LEI Nº 374, de 22 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE: INSTITUIÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO MUNICIPAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO-PB, no uso das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o salário mínimo municipal para os servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Riachão-PB no valor de R\$ 1.540,00 (Um mil, quinhentos e quarenta reais), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

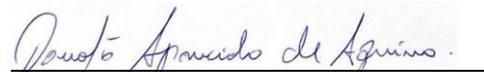
Art. 2º O salário mínimo municipal estabelecido no artigo 1º será aplicado exclusivamente aos servidores públicos municipais vinculados ao Executivo Municipal, abrangendo a Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas Municipais, não podendo ser inferior ao salário mínimo nacional vigente.

Art. 3º Os reajustes no valor do salário mínimo municipal dependerão de aprovação de nova Lei específica, observando-se os limites legais e orçamentários do município.

Art. 4º O impacto orçamentário e financeiro decorrente desta Lei está devidamente previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) e cumpre os requisitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Riachão/PB, 22 de janeiro de 2025.



DONATO APARECIDO DE AQUINO
Prefeito Constitucional

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

Contratado: Maria Aniele dos Santos Araújo

CPF: 122.486.354-27

Contratante: Prefeitura Municipal de Riachão

CNPJ: 01.612.770/0001-58

Objeto: Exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde.

Valor Mensal do Contrato : R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais)

Vigência: 06(seis) meses, com Início em 02/01/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

Contratado: Olávia Thalyta Lira Martins

CPF: 084.048.294-97

Contratante: Prefeitura Municipal de Riachão

CNPJ: 01.612.770/0001-58

Objeto: Exercer a função de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde.

Valor Mensal do Contrato: R\$ 4.750,00 (Quatro mil, Setecentos e Cinquenta reais)

Vigência: 06(seis) meses, com Início em 02/01/2025.



INFORME MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 1308 Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 23 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

Prefeito Donato Aparecido de Aquino

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

Contratado: Natally das Neves Cezar
CPF:092.995.454-80
Contratante: Prefeitura Municipal de Riachão
CNPJ: 01.612.770/0001-58
Objeto: Exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde.
Valor Mensal do Contrato: R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais)
Vigência: 06(seis) meses, com Início em 02/01/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

Contratado:Jamily da Silva Pimentel
CPF: 712.233.754-55
Contratante: Prefeitura Municipal de Riachão
CNPJ: 01.612.770/0001-58
Objeto: Exercer a função de Psicóloga, lotada na Secretaria de Saúde.
Valor Mensal do Contrato: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)
Vigência: 06(seis) meses, com Início em 02/01/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

Contratado:Joelma da Silva Porpino
CPF: 101.976.664-69
Contratante: Prefeitura Municipal de Riachão
CNPJ: 01.612.770/0001-58
Objeto: Exercer a função de Nutricionista, lotada na Secretaria de Saúde.
Valor Mensal do Contrato: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)
Vigência: 06(seis) meses, com Início em 02/01/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

Contratado:José Thiago Ramalho de Freitas
CPF:340.878.468-06
Contratante: Prefeitura Municipal de Riachão
CNPJ: 01.612.770/0001-58
Objeto: Exercer a função de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria de Saúde.
Valor Mensal do Contrato: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
Vigência: 06(seis) meses, com Início em 02/01/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

Contratado: Edejane Alves da Costa
CPF:058.208.614-00
Contratante: Prefeitura Municipal de Riachão
CNPJ: 01.612.770/0001-58
Objeto: Exercer a função de Assistente Social, lotada na Secretaria de Saúde.
Valor Mensal do Contrato: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)
Vigência: 06(seis) meses, com Início em 02/01/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

Contratado:Erinalva Agostinho da Silva
CPF:045.793.334-89
Contratante: Prefeitura Municipal de Riachão
CNPJ: 01.612.770/0001-58
Objeto: Exercer a função de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde.
Valor Mensal do Contrato: R\$ 3.128,73 (Três mil, cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos)
Vigência: 06(seis) meses, com Início em 02/01/2025.

DECRETO Nº 05/2025

Regulamenta a aplicação das Leis Federais nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito do Município de Riachão/PB, dispoendo sobre regras e procedimentos para as parcerias celebradas entre a administração pública municipal, organizações sociais e organizações da sociedade civil, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nas Leis Federais nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Riachão/PB, a aplicação das Leis Federais nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014, que estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal, as Organizações Sociais (OS) e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Art. 2º As disposições deste Decreto aplicam-se às parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal, seus órgãos e entidades, e:
I - Organizações da Sociedade Civil (OSC), mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação;
II - Organizações Sociais (OS), mediante Contrato de Gestão.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - **Organização da Sociedade Civil (OSC):** Pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos que atenda aos requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014;
II - **Organização Social (OS):** Entidade qualificada nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998, voltada à gestão de serviços públicos não exclusivos, mediante Contrato de Gestão;
III - **Administração Pública Municipal:** Os órgãos da administração direta e indireta do Município de Riachão/PB;
IV - **Termo de Colaboração:** Instrumento destinado à formalização de parcerias em que a iniciativa parte da Administração Pública Municipal;
V - **Termo de Fomento:** Instrumento destinado à formalização de parcerias em que a iniciativa parte da Organização da Sociedade Civil;
VI - **Acordo de Cooperação:** Instrumento destinado à formalização de parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros;
VII - **Contrato de Gestão:** Instrumento formal que regula a parceria entre o Poder Público e uma Organização Social.

CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO DAS PARCERIAS

Art. 4º A celebração de parcerias deverá observar as seguintes etapas:
I - Identificação da demanda pública ou do serviço a ser executado;
II - Planejamento e análise de viabilidade técnica e financeira;
III - Previsão orçamentária compatível com os custos da parceria;
IV - Consulta prévia aos conselhos de políticas públicas, quando aplicável;
V - Elaboração de edital de chamamento público, quando exigível.

Art. 5º O edital de chamamento público deve conter, no mínimo:
I - Objeto da parceria, incluindo metas e resultados esperados;
II - Critérios de admissibilidade e seleção das propostas;
III - Cronograma físico-financeiro de execução e desembolso;
IV - Procedimentos de monitoramento, avaliação e prestação de contas.

INFORME MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 1308 Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 23 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

Prefeito Donato Aparecido de Aquino

CAPÍTULO III DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º O Conselho de Administração e/ou órgão congênere é órgão de administração superior voltado para as atividades pactuadas com o município e será estruturado, observado, para os fins de atendimento aos requisitos desta norma, os seguintes critérios básicos:

I - Ser composto por:

- 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público;
- 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
- Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - São impedidos para eleição ou indicação para comporem o Conselho de Administração e/ou órgão congênere, o cônjuge, companheiro ou os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Secretários Adjuntos municipais e correlatos nas entidades da administração indireta municipal responsáveis pela área de atuação da entidade;

III - O mandato dos membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho de Administração é de 2 (dois) anos, admitida recondução;

IV - O conselho deve reunir-se ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;

V - Os conselheiros não receberão remuneração pela sua atuação no conselho;

VI - É vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo da entidade, no âmbito das atividades desta municipalidade.

Parágrafo único: Caso a entidade a ser qualificada não possua a configuração imposta neste artigo, poderá se qualificar e promover as alterações necessárias no seu Estatuto Social no prazo de até 90 (noventa) dias, a fim de atender os requisitos neste Decreto.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 7º A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Administração ou ao Secretário do Órgão ou Ente demandante, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998, acompanhado dos seguintes documentos:

- Ata da constituição da entidade, devidamente registrada, e suas alterações;
- Cópia autenticada da ata da última eleição do órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas;
- Documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

Parágrafos: A qualificação será concedida mediante decreto municipal, após análise detalhada e parecer técnico favorável emitido por comissão técnica designada pela administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E TRANSPARÊNCIA

Art. 8º As entidades parceiras deverão apresentar relatórios de execução contendo informações sobre: I - Atividades realizadas e resultados alcançados; II - Recursos financeiros e materiais utilizados; III - Desvios e medidas corretivas aplicadas.

Art. 9º A Administração Pública Municipal realizará o monitoramento periódico das parcerias por meio de: I - Análise de documentos e relatórios técnicos; II - Visitas de inspeção e auditorias; III - Avaliação do cumprimento de metas e indicadores.

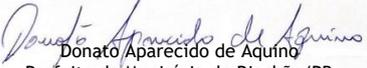
Art. 10 Todas as informações sobre as parcerias, incluindo repasses financeiros e resultados, deverão ser publicadas no portal de transparência do Município.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachão/PB, 23 de janeiro de 2025.



Donato Aparecido de Aquino
Prefeito do Município de Riachão/PB

ATOS LICITATÓRIOS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA PRÓPRIA E LOCADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB, BEM COMO DE SEUS FUNDOS E SECRETARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2025. DOTAÇÃO: Orçamento de 2025: Recursos Próprios do Município de Riachão/PB + Recursos Federais: 02.010 – Gabinete do Prefeito: 04.122.1002.2002. 02.020 – Secretaria Municipal de Administração e Transparência: 04.122.1002.2003. 02.050 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras: 15.122.2013.2012. 02.060 – Secretaria Municipal de Educação: 12.361.2008.2015, 12.361.2008.2016. 02.070 – Secretaria Municipal de Saúde – FMS: 10.301.2005.2022, 10.301.2005.2025, 10.301.2005.2026, 10.301.2005.2028, 10.301.2005.2029, 10.301.2005.2033. 02.080 – Secretaria Municipal de Assistência Social – FMAS: 08.244.2014.2036, 08.244.2014.2037. 02.090 – Secretaria de Agricultura e Pecuária: 20.331.2009.2049. 02.110 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: 13.392.2017.2051. 02.150 – Secretaria de Máquinas e Transportes: 15.452.1002.2058. Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo. Fontes de Recursos: 1500100 – Recursos Livres, 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%, 15411030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30%, 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30%, Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR – 30%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão e: CT Nº 00002/2025 - 17.01.25 - POSTO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA (MATRIZ) - R\$ 46.497,11; CT Nº 00003/2025 - 17.01.25 - POSTO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA (FILIAL) - R\$ 15.500,00.



INFORME MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 1308 Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 23 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

Prefeito Donato Aparecido de Aquino

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, que objetiva: Prestação de serviços jurídicos para acompanhamento de processos legislativos, incluindo análise de projetos de lei, elaboração de pareceres técnicos, revisão e atualização da legislação municipal, com foco na adequação às normas federais e estaduais, bem como à jurisprudência atualizada; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RHAFEL SARMENTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 60.000,00.

Riachão - PB, 23 de janeiro de 2025.

DONATO APARECIDO DE AQUINO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA PRÓPRIA E LOCADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB, BEM COMO DE SEUS FUNDOS E SECRETARIAS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: POSTO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA (FILIAL) - R\$ 15.500,00; POSTO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA (MATRIZ) - R\$ 46.497,11.

Riachão - PB, 17 de janeiro de 2025.

DONATO APARECIDO DE AQUINO - Prefeito

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO